



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

CONTRATO 189/2019

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E PROCESSO JUDICIAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 24/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS/RS, pessoa jurídica de direito público interno, registrada perante o CNPJ sob o nº 88.363.072/0001-44, isento de Inscrição Estadual, estabelecida no Largo do Mineiro, nº 135, Arroio dos Ratos, RS, representada por seu Prefeito, **Sr. Luciano Leites Rocha**, de nacionalidade brasileira, com residência e domicílio em Arroio dos Ratos/RS, carteira de identidade nº. 6071159211, expedida pela SJS/RS e CPF nº. 907.552.270-34, abaixo assinado.

CONTRATADA: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 14.905.502/0001-76, estabelecida na Rua Francisco Ferdinando Lonzina, nº 162, Bela Vista Erechim/RS, CEP 99.700-000, representada neste ato por **LIA MARTA CIMA**, brasileira, casada, comerciante, portadora da carteira de identidade nº. 9.049.718.761, expedida pela SSP/RS e inscrita no CPF nº. 915.111.430-53, residente e domiciliada à Rua Dirceu José Lopes, nº 101, Bela Vista Erechim/RS, CEP 99.700-000.

As partes acima qualificadas, têm entre si, certas e ajustadas o presente contrato, vinculado ao **Pregão Eletrônico nº. 24/2019**, o qual reger-se-á pela Lei nº. 8.666/93, e Lei n.º 123/2006 e alterações posteriores, se houver, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL:

1.1. A **CONTRATADA** se compromete a fornecer os medicamentos, conforme descrito abaixo:

1.2) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SOLICITAÇÃO N° 232/19

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT.	TOTAL
16	40.000	COMPRIMIDOS	ANLODIPINA 10 MG	GEOLAB	R\$ 0,10	R\$ 4.000,00
26	150.000	COMPRIMIDO	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG + VITAMINA D	VITAMED	R\$ 0,07	R\$ 10.500,00
75	10.000	COMPRIMIDOS	METOCLOPRAMIDA 10 MG	HIPOLABOR	R\$ 0,19	R\$ 1.900,00
84	1.000	CREME	NISTATINA 25.000 U.I/G	PRATI DONADUZZI	R\$ 6,50	R\$ 6.500,00
89	10.000	SOLUÇÃO ORAL	PARACETAMOL 200 MG/ML	SOBRAL	R\$ 0,93	R\$ 9.300,00
90	5.000	SOLUÇÃO	PERMETRINA 10MG/ML(1%)	NATIVITA	R\$ 2,95	R\$ 14.750,00
TOTAL						R\$ 46.950,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

2.1. A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo transporte do objeto deste edital, e exclusivamente pelas despesas realizadas durante a prestação do serviço pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários, tais como indenizações, férias, seguro de acidente de

Página 1 de 4

Largo do Mineiro, 195 - CEP: 96740-000 - **C.N.P.J.:** 88.363.072/0001-44

Fone: (51)3656 -1029 **Fone/Fax:** 3656 -1441 - **E-mail:** compras@arroiodosratos.rs.gov.br

Visite nosso site: www.arroiodosratos.rs.gov.br

Assinado digitalmente por: LIA
MARTA CIMA: 91511143053
O tempo: 19-11-2019 17:55:28



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

trabalho, enfermidade, repouso semanal, FGTS e contribuições para a previdência social decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus eventualmente utilizados para auxiliar na prestação dos serviços em tela, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária da **CONTRATANTE**, aos quais desde logo, nesta, assegura o direito de regresso contra o **CONTRATADA**, em vindo a ser solidariamente responsabilizada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO PRODUTO:

3.1. Os medicamentos deverão ser entregues parceladamente, em até 07 (sete) dias consecutivos, após a Autorização de fornecimento ou solicitação da Secretaria da Saúde, diretamente na Secretaria Municipal de Saúde na Rua Roberto Cardoso nº 659.

3.2. Além da entrega no local designado pelo Município, deverá a licitante vencedora também descarregar, em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 A **CONTRATADA** receberá, conforme comprovação de entrega do produto, o valor conforme os medicamentos forem sendo fornecidos, devendo a secretaria solicitante atestar na nota fiscal cada entrega, devendo ser pago em até 30 dias, após a emissão do termo de recebimento pelo servidor encarregado de fiscalizar o contrato.

4.2. Fica instituído que deverá a **CONTRATADA** observar a tabela discriminada na cláusula primeira para que possa receber o valor correto referente ao produto entregue, sob pena de sobrestamento da nota fiscal até resolução da pendência.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas provenientes deste contrato serão empenhadas por conta da rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MEDICAMENTOS				
Dotação	Complemento	Órgão	Unidade	Fonte do recurso
471	3.3.90.30.00.40	08	01	0040

5.2. Qualquer variação na forma do pagamento ajustada será feita mediante acordo escrito entre as partes, e será parte integrante do Contrato, observadas as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas à Administração, fulcro art. 65, inciso I, da Lei 8666/93.

5.3. O Contrato poderá ser alterado também por acordo das partes.

Assinado digitalmente por: LIA
MARTA CIMA: 91511143053
O tempo: 19-11-2019 17:56:29



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

5.4. Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a assinatura do Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

5.5. O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato pela **CONTRATADA** ensejará sua rescisão, com todos os ônus e consequências daí decorrentes, tanto contratuais como as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL:

6.1. As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

6.2. À **CONTRATADA** serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, situações, dentre outras:

- a) **Pela recusa injustificada para a entrega da documentação ou para a entrega dos produtos por parte da vencedora**, nos prazos previstos no edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, até 5 (cinco) dias consecutivos. Após esse prazo, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora, **pelo prazo de até 60 (sessenta) meses**.
- b) **Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos produtos ofertados**, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 5 (cinco) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após esse prazo, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante.
- c) **Pela entrega em desacordo com o solicitado**, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para a efetiva substituição dos medicamentos. Após 2 (duas) infrações e/ou após o prazo para substituição, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora, **pelo prazo de até 60 (sessenta) meses**.
- d) Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, **poderá** ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Arroio dos Ratos, nos casos de: a) apresentação de documentação falsa; b) retardamento na execução do objeto; c) não manutenção do lance, após a adjudicação; d) comportamento inidôneo; e) fraude na execução do contrato; f) falha na execução do contrato.
- e) Será facultado à **CONTRATADA** o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas na presente cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO:

7.1. A fiscalização da execução do presente contrato ficará a cargo da **Secretaria Municipal de Saúde**, através da servidora **Gabrielle Tuhtenhagem Lopes**.

Página 3 de 4



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência será a contar da assinatura do contrato e terá vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de São Jerônimo para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Arroio dos Ratos, 18 de novembro de 2019.


LUCIANO LEITES ROCHA
CONTRATANTE

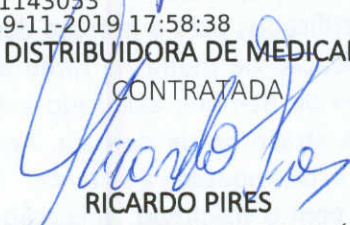
Assinado digitalmente por: LIA MARTA

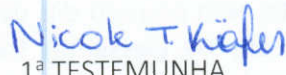
CIMA:91511143053

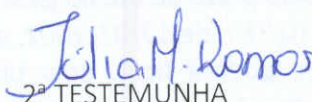
O tempo: 19-11-2019 17:58:38

EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

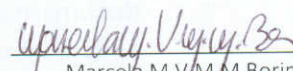
CONTRATADA


RICARDO PIRES
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE


1ª TESTEMUNHA
mat. 3832


2ª TESTEMUNHA
mat 3519

Este contrato se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em 18/11/2019.


Marcela M.V.M. Borin
Assessoria Jurídica
OAB/RS: 97.867